



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0298120 - SEGEC

Brasília, 22 de junho de 2017

Aos Senhores

Ray Estevam Morato Axhcar

Luiz André de Souza

Procuradores da empresa DF Auto Center Ltda.

SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 05, Cidade do Automóvel

CEP: 71250-220 Brasília - DF

Assunto: **Rescisão do Contrato n. 23/2016**

Senhores Procuradores,

Trata-se do Contrato n. 23/2016, celebrado entre este Conselho e a DF AUTO CENTER LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para veículos sem garantia que compõem a frota do CONTRATANTE.

A Cláusula Vinte e Um do referido Contrato previu a rescisão antecipada do objeto, mediante notificação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 15 dias, em face de conclusão de procedimento licitatório contemplando objeto semelhante, conforme o parágrafo único da referida Cláusula.

Considerando a conclusão do procedimento licitatório realizado por este Conselho Nacional de Justiça, comunicamos essa Empresa da rescisão do Contrato n. 23/2016, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/93, tendo como termo final a data de **07 de julho de 2017**.

Por fim, fica assegurado à Contratada o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados até o dia 07 de julho de 2017, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Atenciosamente,

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 22/06/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0298120** e o código CRC **9C4CCFE4**.

08194/2016

0298120v6